



LEI Nº. 140 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1974.

"Dispõe sobre o Sistema Tributário / do Município de São José do Barreiro, dá outras providências".

PAULO PINTO COSTA, Prefeito do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a presente lei que constitui com seus 264 Artigos e anexos, o novo CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, dispondo sobre os fatos geradores, contribuintes, bases de cálculo, alíquotas, lançamentos e / arrecadação de cada tributo, disciplinando a aplicação de penalidades, a concessão de isenções, as reclamações, os recursos e definindo as obrigações acessórias e a responsabilidade dos contribuintes, aplicando-se as relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes, as normas gerais do Direito Tributário - - - - constantes do Código Tributário Nacional e de legislação posterior que o modifique.

Integram o Sistema Tributário Municipal:-

I - IMPOSTOS:

- a) sobre a propriedade territorial urbana;
- b) sobre a propriedade predial urbana; e
- c) sobre serviços

II - TAXAS:-

- a) decorrentes do exercício do Poder de Polícia; e
- b) decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos municipais específicos e divisíveis.

São cobradas as seguintes Taxas:-

1. Licença;
2. Expediente;
3. Serviços Diversos;
4. Extensão da Rede de Energia Elétrica;
5. Fornecimento de Água;
6. Utilização dos Serviços de Esgoto Sanitário;
7. Taxa de Limpeza e Conservação das Vias Públicas;
8. Taxa de Conservação de Calçamento;
9. Taxa de Conservação de Estradas Municipais;
10. Taxa de Inumação e Exumação, construção de túmulos e concessão de sepulturas;
11. Taxa de Utilização e Abate no Matadouro Municipal;
12. Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar;

13. Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio Ambulante;
14. Taxa de Localização e Funcionamento de Negociantes em Mercados, /
Feiras Livres e Logradouros Públicos;
15. Taxa de Localização e Fiscalização do Comércio e ^{da} Indústria;
16. Taxa de Fiscalização e Licença Sobre Diversões Públicas;
17. Taxa de Fiscalização e Licenças de Obras;
18. Taxa de Contribuição de Melhoria;
19. Taxa de Licença para Publicidade; e
20. Taxa de Licença para escavação e retirada de materiais do subsolo.

Esta Lei que institui o Código Tributário do Município, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. de / / e os regulamentos baixados em virtude desta.

São José do Barreiro, 16 de novembro de 1974.

(a) - PAULO PINTO COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

(a) - MARIA HELENA DE CARVALHO
resp.exp.da Secretaria

NOTA:- A presente Lei com seus anexos, foi datilografada na íntegra, / tendo suas fls. rubricadas pelo Prefeito e preparadas em pastas que passam a fazer parte da documentação do Arquivo desta Prefeitura.

(a) - MARIA HELENA DE CARVALHO
resp.exp.da Secretaria

Cópia extraída do Livro de Leis, nº.6, fls. 62 verso e 63.

S.José do Barreiro, 18 de novembro de 1974.

MARIA HELENA DE CARVALHO
resp.exp.da Secretaria